



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 058, DE 24 DE JUNHO DE 1985.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 97.800.000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Redenção estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 97.800.000 (NOVENTA E SETE MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a inclusão de projeto não contemplado no orçamento.

§ Único - O crédito especial referido no caput do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2.002 - Secretaria Geral

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

494 - Assistência Social Geral

1.012 - Assistência Social a Garimpeiros

3.0.0.0 - Despesas Correntes

97.800.000

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

97.800.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

fls-02

3.1.2.0 - Material de Consumo	66.387.700
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	31.412.300
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	8.330.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	23.082.300

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 24 dias do mês de junho de 1985.

Paulo Alves Moscatelly

PAULO ALVES MOSCATELLY

Prefeito Municipal, em exercício